



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 034/2019

Autoriza a Universidade de Taubaté a ceder uso de bens móveis e parte de bem imóvel ao Município de Taubaté.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R-066/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica a Reitoria da Universidade de Taubaté autorizada a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Município de Taubaté, parte de bem imóvel, com área construída de 16.780,70 m², do Hospital Universitário de Taubaté - HUT, localizado na Av. Granadeiro Guimarães, nº 270, centro, Taubaté, SP, de patrimônio da Universidade de Taubaté, discriminadas nas plantas, seus bens móveis e de consumo; e, com interveniência da Fundação Universitária de Taubaté – Fust, também os bens móveis e de consumo pertencentes à FUST, relacionados em inventário, como parte integrante do referido Termo de Cessão.

Art. 2º As áreas constituídas pelo Hemonúcleo e Pronto Socorro Infantil, que estão situadas no Hospital Universitário, não integram a presente cessão de uso.

Art. 3º O prazo de vigência desta cessão acompanhará a vigência do convênio de cooperação assinado com o Município de Taubaté, que será de 05 (cinco) anos, tendo por termo inicial dia primeiro de maio de 2019, podendo ser denunciado ou renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas no convênio.

Art. 4º O Termo de Cessão de Uso poderá ter suas condições revistas anualmente, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse dos partícipes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal da Saúde e pelo Conselho Universitário da Unitau.

Art. 5º A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação do Termo de Cessão de Uso acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 26 de abril de 2019.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 29 de abril de 2019.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 034/2019

Autoriza a Universidade de Taubaté a ceder uso de bens móveis e parte de bem imóvel ao Município de Taubaté.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R-066/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica a Reitoria da Universidade de Taubaté autorizada a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Município de Taubaté, parte de bem imóvel, com área construída de 16.780,70 m², do Hospital Universitário de Taubaté - HUT, localizado na Av. Granadeiro Guimarães, nº 270, centro, Taubaté, SP, de patrimônio da Universidade de Taubaté, discriminadas nas plantas, seus bens móveis e de consumo; e, com interveniência da Fundação Universitária de Taubaté – Fust, também os bens móveis e de consumo pertencentes à FUST, relacionados em inventário, como parte integrante do referido Termo de Cessão.

Art. 2º As áreas constituídas pelo Hemonúcleo e Pronto Socorro Infantil, que estão situadas no Hospital Universitário, não integram a presente cessão de uso.

Art. 3º O prazo de vigência desta cessão acompanhará a vigência do convênio de cooperação assinado com o Município de Taubaté, que será de 05 (cinco) anos, tendo por termo inicial dia primeiro de maio de 2019, podendo ser denunciado ou renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas no convênio.

Art. 4º O Termo de Cessão de Uso poderá ter suas condições revistas anualmente, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse dos partícipes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal da Saúde e pelo Conselho Universitário da Unitau.

Art. 5º A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação do Termo de Cessão de Uso acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 26 de abril de 2019.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 29 de abril de 2019.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais